

[PRESIDENTE]

Despacho 2-A/2020

Plano e medidas para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia do novo Coronavírus – COVID 19

Considerando,

Que pelo meu Despacho 1-A/2020, de 2 de abril, foram fixadas medidas excepcionais para os processos de ensino-aprendizagem e de avaliação de conhecimentos e competências referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2019/2020, no âmbito da situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, determinando a adaptação dos mesmos para funcionamento em contexto à distância, bem como a devida regulação dessas atividades, em linha com a decisão anterior e superiormente tomada relativamente à não abertura das atividades letivas, em todas as unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, até ao fim do presente semestre;

Que na sequência da renovação da declaração do estado de emergência motivado pela pandemia COVID-19 até ao dia 2 de maio, foi emitido a 17 de abril um comunicado pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com recomendações e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior para a elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes;

A desejável possibilidade de reativação faseada e controlada de atividades de ensino com a presença de estudantes, através da adoção de medidas que permitam o estrito cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene, garantindo sempre condições de distanciamento social e assegurando a utilização por todos de equipamentos de proteção individual, e tendo em atenção os constrangimentos relativos ao uso dos espaços da Faculdade (salas de aula, oficinas e laboratórios) e à impossibilidade física de os aumentar, assegurando condições mínimas de segurança de funcionários docentes e não docentes e estudantes;

A necessidade de se começar a preparar/planear antecipadamente o próximo ano letivo, assegurando condições e práticas preventivas e estimular práticas tendentes à total desmaterialização de processos;

Igualmente a necessidade de se contemplarem outras medidas adicionais às já fixadas no meu Despacho 1-A/2020, de 2 de abril, para o estímulo à continuação da adoção de processos de ensino e aprendizagem à distância, tendo particularmente em linha de conta as expectativas dos docentes que perante a decisão de cessação das atividades letivas presenciais elaboraram Planos Extraordinários de Ensino (PEE), e dos estudantes, designadamente os que habitam fora do distrito de Lisboa que, perante

essa decisão, rescindiram os seus contratos de arrendamento, não tendo agora quaisquer condições logísticas e/ou financeiras de frequentar a Faculdade com um mínimo de regularidade.

Após consulta aos Presidentes do Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico da Faculdade de Belas-Artes, bem como após audição da Associação de Estudantes da Faculdade de Belas-Artes;

Determino a adoção das medidas a seguir elencadas, sem prejuízo da revisão a qualquer momento das mesmas, em face da evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, de outras iniciativas legislativas entretanto adotadas, de disposições ou recomendações emanadas pelo Reitor da Universidade de Lisboa, ou da experiência decorrente da aplicação concreta das mesmas.

O plano para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19, que visa fundamentalmente assegurar um conjunto de condições que garantam que o risco de transmissão dentro das instalações da Faculdade seja reduzido ao mínimo, será centrado em três vetores:

- I - Medidas gerais de segurança;
- II - Atividades de ensino;
- III - Serviços e pessoal.

Será assegurado que todas as atualizações a este Despacho e informações complementares poderão ser encontradas no site da Faculdade (<https://www.belasartes.ulisboa.pt/alunos/ensinodistancia/>).

CAPÍTULO I

MEDIDAS GERAIS DE SEGURANÇA

A Faculdade está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus estudantes e trabalhadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade. Assim sendo deverão ser adotadas as seguintes medidas por toda a comunidade:

- 1 — Dentro das instalações da Faculdade é obrigatório o uso de máscara de proteção individual por todos os membros da comunidade e por outros utentes que aí se desloquem.
- 2 — É obrigatório o uso de viseira de proteção por parte de todos os que encontrem no atendimento ao público.
- 3 — É obrigatória a desinfeção das mãos com sabão ou outra solução desinfetante apropriada à entrada das instalações da Faculdade, dos serviços, das salas de aulas e laboratórios e de qualquer outro espaço de utilização comum.
- 4 — A Faculdade disponibiliza a Galeria como espaço para esterilização e vestuário.

5 — É obrigatório o distanciamento social em todos os espaços da Faculdade, e a estrita observação do número máximo de utentes permitidos em simultâneo em cada espaço, conforme o Anexo 1, bem como das normas específicas de higiene e segurança aí impostas.

6 — Os membros da comunidade que apresentem febre, tosse e eventual dificuldade respiratória, não poderão deslocar-se às instalações da Faculdade, devendo permanecer no seu domicílio e contactar as autoridades de saúde competentes e seguir as orientações que lhes sejam transmitidas.

7 — Quaisquer funcionários, docentes e estudantes abrangidos pelas condições de vulnerabilidade indicadas pela Direção-Geral de Saúde ficam dispensados, se assim o entenderem, de comparecer na Faculdade, necessitando para o efeito de reportar e justificar, no caso dos funcionários docentes e não docentes, junto do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente e, no caso dos estudantes, junto dos Serviços Académicos.

8 — Os estudantes deverão apenas deslocar-se à Faculdade para as atividades letivas previstas no Anexo 2 deste Despacho, cumprindo o disposto no nº 2 do Capítulo II, devendo no contacto com os serviços administrativos privilegiar os meios à distância, designadamente através da utilização do site da Faculdade, do portal académico, e dos contactos de correio eletrónico e telefónicos.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES DE ENSINO E AVALIAÇÃO

1 — Tal como fixado no meu Despacho 1-A/2020, de 2 de abril, as atividades de ensino referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2019/2020, de todas as unidades curriculares de cursos conferentes de grau académico e de cursos pós-graduados de especialização, continuarão a decorrer, exclusivamente, em regime não presencial, até 3 de julho de 2020, devendo os docentes adotar os mecanismos e plataformas de ensino que melhor se adaptem à especificidade dos conteúdos programáticos a ministrar e aos objetivos de aprendizagem previstos.

2 — A partir de 11 de maio, nas unidades curriculares de cariz teórico-prático (TP) e prática-laboratorial (PL) constantes do Anexo 2, poderá ser facultado o acesso aos estudantes a salas de trabalho e aos laboratórios oficiais, quando se torne imprescindível a utilização destes espaços para a conclusão de trabalhos supervisionados, em particular no caso de estudantes finalistas. Este acesso, precedido de requisição fundamentada ao docente da unidade curricular, deverá funcionar mediante agendamento prévio e preferencialmente no horário letivo, contando com a presença do docente, salvo nos casos abrangidos pelo disposto no n.º 7, do Capítulo I do presente Despacho.

3 — De forma a controlar os acessos às salas constantes do Anexo 1, os professores informam o Gabinete de Comunicação dos pedidos de acesso recebidos por parte dos alunos. Este gabinete, após coligir e processar os dados, envia a informação para a Portaria, que controla os acessos.

4 — De forma a apoiar os estudantes que não possuam meios informáticos para acompanhar as aulas ou para a realização de trabalhos, a partir de 11 de maio, a Faculdade disponibiliza as salas 3.07, 3.52, o

Laboratório de Design de Comunicação e os espaços ProjectLabb, mediante agendamento prévio e limitadas à presença em simultâneo de acordo com o previsto no Anexo 1 do presente Despacho.

5 — Os pedidos de acesso no âmbito dos pontos 3 e 4 deverão ser submetidos de acordo com as indicações e os meios descritos na página da faculdade:

<https://www.belasartes.ulisboa.pt/alunos/ensinodistancia/>.

6 — As avaliações finais, a decorrer de acordo com o calendário a definir pela Presidência, excepcionalmente podem ter carácter presencial quando expressamente requeridas pelos docentes e nas situações em que o recurso a plataformas tecnológicas não seja considerado adequado. Deverá ser salvaguardada a situação dos estudantes que, na sequência da determinação de cessação das atividades letivas presenciais, regressaram às suas residências, não tendo condições de retornar à Faculdade até ao final do presente ano letivo.

7 — As reuniões de júri de mestrado e doutoramento, bem como a realização das respetivas provas públicas, deverão continuar a decorrer através da utilização de videoconferência e/ou outros meios eletrónicos.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS E PESSOAL

1 — De modo a serem preparadas as adequadas condições de limpeza e segurança dos espaços com vista à sua reativação, a partir de 4 maio deverá verificar-se o retorno gradual dos trabalhadores das equipas de manutenção e limpeza.

2 — A partir de 11 de maio terá lugar o retorno dos trabalhadores afetos aos serviços técnicos e administrativos, o qual deverá decorrer de forma gradual.

3 — Atendendo à dimensão dos espaços/gabinetes, apenas um número reduzido de funcionários deverá estar na Faculdade e os restantes em regime de teletrabalho, devendo assim, face às recomendações da Direção-Geral de Saúde, serem constituídas equipas rotativas com regime quinzenal.

4 — O horário de funcionamento dos Serviços será das 10h30 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, sendo o horário de abertura do edifício da Faculdade de Belas-Artes das 9h30 às 17h00.

5 — O atendimento presencial em qualquer dos Serviços será realizado por marcação/agendamento prévio, através de via telefónica ou por e-mail, devendo este atendimento ter lugar apenas em situações urgentes ou devidamente justificadas, e limitado aos serviços que não possam ser prestados por via eletrónica, sendo que o atendimento com fim meramente informativo deverá ser prestado exclusivamente por via telefónica e online.

6 — De forma a promover um maior descongestionamento de pessoas na Faculdade, os dias de abertura de cada Serviço serão os que se indicam no quadro abaixo. Para efeitos de agendamento, consoante a situação, deverá ser enviado email:

Serviço	Dias de atendimento	Email
Académicos	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a	academico@belasartes.ulisboa.pt
Financeira e Tesouraria	2 ^a , 3 ^a e 4 ^a	financeira@belasartes.ulisboa.pt tesouraria@belasartes.ulisboa.pt
Compras	2 ^a , 3 ^a e 4 ^a	patrimonio@belasartes.ulisboa.pt
Investigação	2 ^a , 3 ^a e 4 ^a	Investigacao@belasartes.ulisboa.pt
Recursos Humanos a)	3 ^a e 5 ^a	recursos.humanos@belasartes.ulisboa.pt
Gabinete de Comunicação	3 ^a e 5 ^a	comunicacao@belasartes.ulisboa.pt
Secretariado da Presidência	3 ^a e 5 ^a	sec.presidente@belasartes.ulisboa.pt
Biblioteca b)	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a	biblioteca@belasartes.ulisboa.pt
Informática	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a	suporte.fba@belasartes.ulisboa.pt

- a) Durante os períodos de candidatura a procedimentos concursais os Recursos Humanos estarão abertos de 2^a a 6^a feira.
b) Havendo pedidos que justifiquem, a Biblioteca poderá abrir um sábado por mês, sendo previamente divulgado no sítio da FBA (<https://www.belasartes.ulisboa.pt/alunos/ensinodistancia/>)

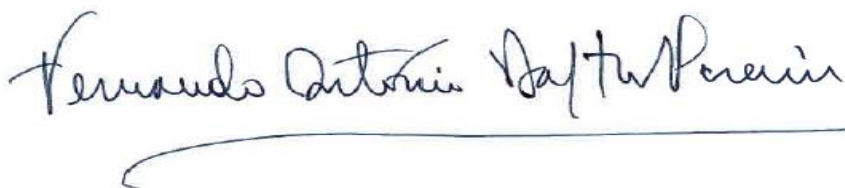
7 — Em particular para o apoio a estudantes de mestrado e doutoramento que se encontrem em fase de conclusão das suas teses, dissertações ou trabalhos de projeto, a partir de 11 de maio, a Biblioteca da Faculdade funciona por agendamento e com um número máximo de 8 (oito) leitores.

8 — As diversas reuniões, em particular dos órgãos de governo e de gestão, devem ser realizadas mediante a utilização de meios telemáticos.

9 — De acordo com informação recebida, a Cantina/Bar da Faculdade apenas deverá reabrir a partir de setembro, tendo como alternativa as máquinas de vending e máquinas de bebidas existentes.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 29 de abril de 2020.

O Presidente da Faculdade,



(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)

b

a **belas-artes**
ulisboa

ANEXO 1

Espaços letivos com possibilidade de acesso presencial condicionado e lotações máximas permitidas

As condições de acesso a estes espaços estão referidas nos pontos 2 a 5 do Capítulo II – Atividades de Ensino e Avaliação.

Espaço letivo	Número máximo de utentes admitidos em simultâneo
3.07	6
3.52	2
Laboratório de Design de Comunicação	2
ProjectLabb	2
1.05A	2
1.13	4
1.14	2
1.15B	3
1.15C	3
1.19	4
1.25	4
3.49	2
1.26	2
2.32	2
3.13	2
3.31	2
3.72	2
4.05	6
4.06	6
4.11	4
4.12	4
4.15	6
Sala do Mestrado de Pintura	4

ANEXO 2

Unidades curriculares com possibilidade de acesso condicionado a espaços letivos e laboratórios oficiais

NOTAS: - O número máximo de estudantes admitidos em simultâneo em cada sala é especificado no Anexo 1.

- As condições de acesso a estes espaços estão referidas nos pontos 2 a 5 do Capítulo II – Atividades de Ensino e Avaliação.

Área	Unidade Curricular	Turno	Curso	N.º Alunos Inscritos	Sala
AM	Fotografia	C	Lic. Arte Multimédia	44	1.25 - 3.49
AM	Fotografia	B	Lic. Arte Multimédia	44	1.25 - 3.49
AM	Fotografia	A	Lic. Arte Multimédia	43	1.25 - 3.49
CAP	Práticas Laboratoriais de Diagnóstico II	TA	Lic. CAP	18	3.13
CAP	Conservação, Restauro e Produção de Arte Contemporânea II	A	Mest. Conservação	12	2.32
DC	Tecnologias de Design II	B	Lic. Design Comunicação	36	4.15
DC	Tecnologias de Design II	A	Lic. Design Comunicação	38	4.15
DC	Laboratório II	A	Mest. DC	13	4.11
DC	Práticas em Múltiplos e Reprodução II	A	Mest. Prt. Tipográficas	5	3.07
DC	Tecnologias da Edição, Materialidade, Imaterialidade II	A	Mest. Prt. Tipográficas	19	4.12
E	Cerâmica I	A	Lic. Escultura	21	1.15B
E	Cerâmica III	A	Lic. Escultura	16	1.15B
E	Cerâmica V	A	Lic. Escultura	12	1.15B
E	Conservação e Restauro de Gessos I	A	Lic. Escultura	12	3.13
E	Conservação e Restauro de Gessos III	A	Lic. Escultura	9	3.13
E	Conservação e Restauro de Gessos V	A	Lic. Escultura	5	3.13
E	Gessos I	A	Lic. Escultura	15	1.14
E	Gessos III	A	Lic. Escultura	2	1.14
E	Gessos V	A	Lic. Escultura	2	1.14
E	Madeiras I	A	Lic. Escultura	17	1.19
E	Madeiras III	A	Lic. Escultura	17	1.19
E	Madeiras V	A	Lic. Escultura	9	1.19
E	Medalhística I	A	Lic. Escultura	10	1.05A
E	Medalhística III	A	Lic. Escultura	5	1.05A
E	Medalhística V	A	Lic. Escultura	9	1.05A

Área	Unidade Curricular	Turno	Curso	N.º Alunos Inscritos	Sala
E	Metais I	A	Lic. Escultura	11	1.19
E	Metais III	A	Lic. Escultura	15	1.19
E	Metais V	A	Lic. Escultura	9	1.19
E	Pedra I	A	Lic. Escultura	18	1.26
E	Pedra III	A	Lic. Escultura	15	1.26
E	Pedra V	A	Lic. Escultura	9	1.26
E	Laboratórios de Escultura II	A	Mest. Escultura	9	
P	Estúdio de Tecnologias de Pintura	A	Mest. Pintura	20	Sala Mestrado Pintura
P	Cerâmica II - Desenvolvimento	A	Lic. Pintura	37	1.15B - 1.15C
P	Gravura II - Experimentação Gráfica e Repetição	A	Lic. Pintura	36	3.72
P	Instalação II	B	Lic. Pintura	9	4.06
P	Instalação II	A	Lic. Pintura	37	4.05 - 4.06
P	Tapeçaria I - Iniciação	A	Lic. Pintura	30	3.31
P	Tapeçaria III - Projeto	A	Lic. Pintura	26	3.31
P	Vidro I - Iniciação	A	Lic. Pintura	22	1.13
P	Vidro II - Desenvolvimento	A	Lic. Pintura	15	1.13
P	Vidro III - Projeto	A	Lic. Pintura	17	1.13
P / AM	Instalação I	B	Lic. Pintura / Arte Multimédia	43	4.06
P / AM	Instalação I	A	Lic. Pintura / Arte Multimédia	41	4.06